



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI N.º 024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo a contratar servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf6a61cbb99198>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40





PROJETO DE LEI N.º 024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a contratar servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI, Prefeita do Município de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Eu, **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Psicólogo	1 (um)	20h	R\$ 3.404,86	Secretaria da Saúde e da Assistência Social

Art. 2º As atribuições do cargo e os requisitos para investidura são os na Lei Municipal nº 199/1997.





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Art. 3º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 285 da Lei Complementar nº 008 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pf6a61cbb99198>.





Justificativa ao Projeto de Lei N.º 024 de 16 de setembro de 2025:

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a contratação temporária de um (a) psicólogo(a) para atuação na rede municipal de saúde e assistência social diante do pedido de exoneração da Psicóloga concursada Suelen Bratkowsky.

Dessa forma, a contratação temporária de um psicólogo é medida emergencial e imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos, em conformidade com os princípios do SUS – especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

Diante disso solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa assegurar atenção psicológica adequada e humanizada à nossa população.

Atenciosamente,

Jaqueline Maria Schmitz Milanese
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf6a61cbb99198>.

